LEI ORDINÁRIA Nº 781

de 18 de junho de 2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social e a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social às entidades constantes da Resolução n° 03/2010, de 28 de abril de 2010, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2°..

Fica autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 40 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 40.103 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Função: 08 - Assistência Social
Sub função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0006 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade: 2074 - Implantação de Projeto no Atendimento de Proteção de Criança e Adolescente
Fonte de recurso: 001 - Recurso Municipal
Elemento de despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais R$ 10.000,00

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1° do artigo 43 da Lei Federal N° 4320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 18 de junho de 2010.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 781/2010 - 18 de junho de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em